



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO – PPGDS

### **EDITAL Nº 01/2024**

*Processo de seleção de bolsista(s) do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, em conformidade com a Chamada CNPq nº. 69/2022, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).*

O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDS) torna público o presente Edital, que tem por objetivo seleção de bolsistas do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, em conformidade com a Chamada CNPq nº. 69/2022, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG).

#### **1. DA VAGA**

1.1 Em conformidade com o item 5.5 da Chamada CNPq nº. 69/2022 será disponibilizada 1 (uma) bolsa no âmbito do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições deverão ser realizadas nos períodos de **15 a 21 de fevereiro de 2024**.

2.1.1 As inscrições deverão ser realizadas por e-mail, devendo serem encaminhadas juntamente com toda a documentação de inscrição, conforme item 2.2, para o endereço de e-mail [seletivo.ppgds@unesc.net](mailto:seletivo.ppgds@unesc.net).

2.1.1.1 Somente serão aceitas as inscrições recebidas até o último dia do período de inscrição, dia 21 de fevereiro de 2024 até às 23h.

2.1.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de inscrição.

2.1.1.3 O Programa de Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade do Extremo Sul Catarinense não se responsabiliza por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

2.2 Para se inscrever no processo de seleção, o candidato deverá estar matriculado para ingresso no ano de 2024 no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da UNESC, devendo enviar os seguintes documentos, devidamente preenchidos, ao e-mail do PPGDS:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I).
- b) Documento de Identidade e CPF, sendo que no caso do candidato ser estrangeiro, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação específica.

- c) Comprovante de matrícula no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da UNESC com declaração de ingresso no ano de 2024.
- d) Currículo da Plataforma Lattes/CNPq com foto, acompanhado de cópia da documentação comprobatória das informações curriculares para fins de pontuação dos itens descritos no Anexo III.
- e) Carta de anuência de coorientação internacional, que mencione o aceite da parceria de orientação com docente permanente do PPGDS.
- f) Se o candidato for estrangeiro, deverá apresentar uma declaração na qual se responsabiliza pela veracidade da documentação apresentada (Anexo II).

### 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 O resultado preliminar da homologação das inscrições será divulgado no dia 22 de fevereiro de 2024, por meio do endereço eletrônico <http://www.unesc.net/ppgds>, link “processo seletivo”.

3.2 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico, até às 23h59min do dia 23 de fevereiro de 2024 até às 12h, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para [seletivo.ppgds@unesc.net](mailto:seletivo.ppgds@unesc.net).

3.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato, verificar a confirmação de recebimento do recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

3.3 O resultado final das inscrições homologadas será divulgado no dia 23 de fevereiro de 2024 até às 17h, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.unesc.net/ppgds>, link “processo seletivo”.

3.4 Serão homologadas somente as inscrições em que todos os documentos elencados no item 2.2 deste Edital sejam rigorosamente apresentados.

### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 4.1 A seleção dos(as) candidatos(as) para bolsas e taxas em nível de mestrado e doutorado far-se-á pela soma da pontuação obtida com a classificação no processo de seleção e a pontuação decorrente da produção acadêmica especificada na Tabela de Pontuação presente no Anexo III do presente Edital.

4.2 A pontuação da classificação do processo de seleção será computada pela Comissão de Bolsas conforme o Quadro 1:

Quadro 1: Pontuação conforme Classificação do Processo de Seleção

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	50
2º	45
3º	40
4º	38
5º	36
6º	34
7º	32
8º	30

9º	28
10º	26
11º	24
12º	22
13º	20
14º	18
15º	16
16º	14
17º	12
18	10
19º	8
20º	6
21º	4
22º	2
23º EM DIANTE	1

4.3 A pontuação da produção acadêmica será considerada conjuntos de atividades, referente ao período de 2019 a 2024, conforme Anexo III.

4.3.1 O preenchimento do Anexo III, assim como a organização da documentação comprobatória, é de inteira responsabilidade do candidato (a).

4.3.2 A tabela de referência para avaliação do Qualis da produção científica é a presente nesse link: LINK.

4.3.3 As publicações científicas (incluindo os que se encontram “no prelo”), comprovar com a primeira página do artigo (constando título, autores e resumo) e dados da revista ou editora (ISSN ou ISBN; nome da editora, volume, edição, data publicação).

4.3.4 Toda a produção acadêmica deverá constar no curriculum lattes.

## 5. DO RESULTADO FINAL

5.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média ponderada das notas obtidas nos quesitos: pontuação da classificação do processo de seleção (PESO 5) e produção acadêmica (PESO 5).

5.1.1 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da média aritmética simples obtida entre as notas do processo de seleção.

5.2 Para fins de classificação final, entre candidatos com média final igual, os critérios de desempate serão os seguintes: maior nota de ingresso no Programa e, persistindo o empate, a maior nota na análise curricular.

5.3 A listagem preliminar dos candidatos aprovados no processo de seleção estará disponível no dia **26 de fevereiro de 2024 até às 17h**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.unesc.net/ppgds>, link “processo seletivo”.

5.3.1 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico, até às 12h do **27 de fevereiro de 2024**, a ser encaminhado exclusivamente pelo e-mail [seletivo.ppgds@unesc.net](mailto:seletivo.ppgds@unesc.net);

5.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato, verificar a confirmação de recebimento do recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

5.4 O resultado final dos candidatos aprovados estará disponível no dia **27 de fevereiro de 2024 até às 17h**, no endereço eletrônico <http://www.unesc.net/ppgds>, link “processo seletivo”.

## 6. CRONOGRAMA

6.1 O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, terá o seguinte procedimento:

CRONOGRAMA	
Inscrição	Da publicação deste edital até às 23h59 do dia 21/02/2024
Homologação preliminar das inscrições	22 de fevereiro de 2024
Prazo recursal	23 de fevereiro de 2024 até às 12h
Homologação e publicação final das inscrições	23 de fevereiro de 2024 até às 17h
Publicação da classificação preliminar final	26 de fevereiro de 2024 até às 12h
Prazo recursal	27 de fevereiro de 2024 até às 12h
Publicação da classificação final	27 de fevereiro de 2024 até às 17h
Entrega dos documentos para implementação da bolsa	28 de fevereiro de 2024 até às 15h

## 7. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1 Para a implementação das bolsas, deverão ser observados os critérios estipulados na Portaria CNPq nº 997/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), disponível em: [http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/20764454](http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/20764454).

## 8. DA CONCESSÃO DA BOLSA DO PIBPG

8.1 Da vaga

8.1.1 O candidato será beneficiado conforme ordem de classificação, havendo recusa no recebimento do benefício, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

8.1.2 É de responsabilidade do candidato analisar o ato normativo que regula o benefício específico, expedido pelo órgão de fomento, e verificar se preenche os requisitos para concessão e manutenção do benefício, bem como, tomar ciência das atribuições do beneficiário, em especial do inteiro teor da Portaria CNPq nº 997/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), disponível em: [http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/20764454](http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/20764454).

8.2 Dos requisitos para concessão dos benefícios

8.2.1 Exigir-se-á do mestrando, para concessão e/ou manutenção de bolsa:

- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País.
- II. Ser classificado neste processo seletivo para concessão de benefício.
- III. Estar regularmente matriculado no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da UNESC, com início previsto para o ano de 2024;

- IV. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;
- V. Não estar aposentado.
- VI. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo Programa de Pós-Graduação, em especial as seguintes:
  - a) Colaborar na organização da Semana Intercultural dos Programas de Pós-Graduação.
  - b) Submeter artigo científico em revista científica de estrato superior (A1 - A4) em colaboração com seu orientador e coorientador, durante a vigência da bolsa.
  - c) Participar do fórum bianual para o acompanhamento das pesquisas, metas e ações previstas no projeto.
  - d) Colaborar nos eventos científicos da UNESCO, tais como: Semana de Ciência e Tecnologia, Congresso Ibero-Americano de Humanidades, Ciências e Educação, e outros eventos científicos que vierem a ser designados pelo PPGDS.
  - e) cursar, no período de vigência da bolsa, as disciplinas voltadas à internacionalização em, no mínimo, um idioma distinto da língua materna.
  - f) Participar de um evento científico de caráter internacional no período de vigência da bolsa.
- VII. Não possuir vínculo empregatício ou funcional, observadas as condições e ressalvas da Portaria CNPq nº 997/2022.
- VIII. Os demais requisitos previstos nas normativas específicas da agência de fomento e no termo de compromisso de bolsista.

8.2.2 A inobservância dos requisitos acarretará a revogação do benefício, suspensão do repasse e o dever de restituir os valores recebidos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrativa.

### 8.3 Da duração das bolsas

8.3.1 A duração da bolsa de estudo será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos para o Mestrado.

8.3.2 Os valores da mensalidade das bolsas e dos demais benefícios, bem como os pagamentos correspondentes observarão as normas e a Tabela de Valores de Bolsas e Taxas vigentes no CNPq.

## 9. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h; telefone (48) 34312624, também WhatsApp, e e-mail: [seletivo.ppgds@unesb.net](mailto:seletivo.ppgds@unesb.net).

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão.

Criciúma, SC, 15 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Dimas de Oliveira Estevam  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico - PPGDS



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO - PPGDS

**ANEXO I**

**Formulário de Inscrição**

Nome:				
Estado Civil:		Nacionalidade:		
CPF:				
RG:		Órgão Emissor:		
Data de Expedição:		UF:		
Profissão:				
Data de Nascimento:		Sexo:		
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
Endereço Residencial:				
Bairro:	Cidade:		CEP:	
Telefone:	Celular:		E-mail:	
Estado e Município de Nascimento:				
Nº Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:	Município:
Data de expedição Título Eleitoral:				

Criciúma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO - PPGDS

## ANEXO II

### Declaração Estrangeiro

**Identificação do Candidato:**

Nome:

Nacionalidade:

Passaporte:

O candidato acima identificado **DECLARA**, sob as penas da lei, que o *(Diploma – Certificado de Conclusão de Curso – Histórico Escolar – Documentos Equivalentes)*, emitido pela *(Instituição de ensino)*, estabelecida em *(País de Origem)*, possui veracidade nos termos da legislação nacional de origem.

O candidato **DECLARA** estar ciente de que a aceitação do referido documento para o Processo Seletivo regulamentado pelo Edital PPGDS/UNESC 01/2024 não implica na habilitação para o exercício da profissão no território brasileiro.

Criciúma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Candidato

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC**  
 Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão  
 Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
 Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico  
 (Mestrado e Doutorado)  
 Edital 01/2024 PPGDS

**ANEXO III**

**TABELA DE PONTUAÇÃO ACADÊMICA**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>					
<b>IT</b>	<b>ATIVIDADE ACADÊMICA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DO ANEXO</b>	<b>PONTUAÇÃO PRETENDIDA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
01	Publicação científica (artigos Qualis A)	3			<b>25 pontos</b> (soma dos itens 01, 02, 03 e 04)
02	Publicação científica (artigos Qualis B), livros e capítulo de livros.	2			
03	Publicação científica (artigos Qualis C) trabalhos completos em anais de eventos)	1			
04	Resumos de trabalhos em eventos científicos	0,5			
05	Apresentação de trabalhos em eventos científicos	0,5			<b>15 pontos</b> (soma dos itens 05, 06, 07, 08 e 09)
06	Atuação como monitor de disciplina na graduação	1 por semestre			
07	Atuação como monitoria / organização em eventos científicos	0,5 por evento			
08	Participação em grupo de pesquisa	0,2 por semestre			
09	Premiação de trabalhos de pesquisa e/ou extensão apresentados em eventos científicos	0,5			
10	Iniciação científica e projetos de extensão como <b>bolsista</b> (em programas oficiais) desde que comprovado produção acadêmica (apresentação e/ou publicação)	0,5 por mês			<b>10 pontos</b> (soma dos itens 10 e 12)
11	Iniciação científica e projetos de extensão como <b>voluntário</b> (em programas oficiais) desde que comprovado produção acadêmica (apresentação e/ou publicação)	0,5 por mês			
12	Exercício do magistério no ensino superior de graduação ou pós-	1 por semestre			

	graduação (lato sensu) com carga horária mínima de 4 h/a por semestre				
13	Cursar disciplina isolada em programas de pós-graduação Stricto Sensu	2 por disciplina			<b>10 pontos</b> (soma dos itens 13 e 14)
14	Pós-graduação Lato Sensu concluída	2 por curso			

**ATENÇÃO:**

- Favor colocar a documentação comprobatória na ordem da tabela acima com as identificações devidamente numeradas (número da página ou nome do arquivo);
- A pontuação será referente ao período de 2019 a 2024 e será conferida pela Comissão de Bolsas;